



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 250  
Disponibilização: 23/12/2020  
Publicação: 23/12/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 25.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.720.006,96, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.826, de 12 de agosto de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 29.720.006,96 (vinte e nove milhões, setecentos e vinte mil, seis reais e noventa e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>200.000,00</b>
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>32.499,07</b>
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0216	32.499,07
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>110.193,03</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339040	0100	110.193,03
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>18.519.394,86</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0112	1.791.199,39
		339014	0112	250.000,00
		339031	0112	2.500,00
		339032	0112	50.000,00
		339033	0112	188.187,81
		339036	0112	5.387,96
		339047	0112	47.333,12
		339093	0112	7.550,46
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	0112	10.000,00
		339033	0112	805,43
		339036	0112	3.000,00
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339014	0112	1.000,00

		449040	0112	3.560,00
		449052	0112	0,04
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	0112	539,88
		339032	0112	726,00
		339033	0112	8.427,55
		339039	0112	822.605,38
16.001.12.362.2123.2370	ATENDER ALUNOS COM ENSINO MEDIADO	339033	0112	3.792,49
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339014	0112	115.330,00
		339030	0112	57.656,67
		339033	0112	20.000,00
		449051	0112	7.930.888,95
		449052	0112	91.846,80
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339039	0112	276.804,01
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	445042	0112	1.585.459,28
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	335043	0112	483.143,56
		444052	0300	200.000,00
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	339030	0112	12.760,00
		449052	0112	4.548.890,08
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>9.490.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0110	290.000,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI	339030	0260	9.200.000,00

	COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2020)			
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>1.367.920,00</b>
18.001.18.542.2082.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449039	0216	1.367.920,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 29.720.006,96</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>200.000,00</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>32.499,07</b>
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449093	0216	32.499,07
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>110.193,03</b>
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	110.193,03
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>18.519.394,86</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335030	0112	561.184,65

16.001.12.362.2123.2372	PREPARAR OS ESTUDANTES ÀS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	339032	0112	17.758.210,21
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	334041	0300	200.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>9.490.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	290.000,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2020 )	319011	0260	6.000.000,00
		319113	0260	1.200.000,00
		339093	0260	2.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>1.367.920,00</b>
18.001.18.542.2082.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	449052	0216	683.960,00
18.001.18.542.2082.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	449052	0216	683.960,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 29.720.006,96</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 22/12/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/12/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015328137** e o código CRC **F798D633**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.508413/2020-92

SEI nº 0015328137